

**Ata**  
**Ata 04.05.2021**

**SECRETARIA DA D CIMA TURMA**

Ata da Sess o Ordin ria Virtual e Telepresencial da 10  Turma, realizada no dia 04 de maio de 2021, com in cio  s 09:00 e t rmino  s 12:19.

Presentes os(a) Exmos(a): Desembargador Marcus Moura Ferreira, Desembargadora Ta sa Maria Macena de Lima (Presidente), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Juiz Convocado Marcelo Moura Ferreira e Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria.

Procuradora do Trabalho: Dra. J nia Castelar Savaget.

A Exma. Desembargadora Presidente, Ta sa Maria Macena de Lima, invocando a prote o de Deus, declarou aberta a sess o, cumprimentando seus pares, os d. advogados, a d. representante do Minist rio P blico do Trabalho, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Registr  votos de pesar e manifestou solidariedade  s fam lias e amigos pelos falecimentos do Exmo. Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho Walmir Oliveira Costa e da advogada Dra. Isabel das Gra as Dorado.

Aderiram   manifesta o os demais componentes da d. Turma, do d. Minist rio P blico do Trabalho, OAB/MG e AMAT/MG, bem como os advogados Dr. Guilherme Cruz, Dra. Viviane Martins Parreira e Dr. Sanders Alves Augusto.

A d. representante do Minist rio P blico do Trabalho, registrou congratula es ao Dr. S rgio de Oliveira Alencar, Procurador do Trabalho de carreira, pela nomea o como Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3  Regi o, e cuja posse ocorrer  no dia 06/05/2021.

Ato cont nuo, foi aprovada a ata da sess o anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletr nicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Sustenta o oral Pje:

AP-0010304-92.2019.5.03.0031 - Dr. F bio Moreira Santos

ROT-0010379-78.2020.5.03.0102 - Dr. Matheus Campos Caldeira Brant

RORSum-0011024-07.2020.5.03.0134 - Dr. Jos  Osvaldo Tacon Prata

AP-0011045-55.2017.5.03.0144 - Dr. Jos  Osvaldo Tacon Prata

RORSum-0011149-88.2019.5.03.0043 - Dra. Viviane Martins Parreira

AP-0011515-03.2016.5.03.0183 - Dr. Matheus Moreira

AP-0011750-67.2017.5.03.0107 - Dr. Renato C sar de Carvalho

AP-0010340-76.2020.5.03.0136 - Dr. David de Sousa Silva Tib rcio

RORSum-0011242-78.2019.5.03.0131 - Dr. Sanders Alves Augusto

AP-0011380-05.2015.5.03.0028 - Dr. Jeferson Bruno de Oliveira

ROT-0010010-43.2020.5.03.0148 - Dra. Ludmilla das Neves Oliveira

RORSum-0010508-03.2020.5.03.0064 - Dra. Lorena Assis Rocha

RORSum-0010508-03.2020.5.03.0064 - Dr. Jader L cio Rodrigues de Souza

ROT-0011331-92.2019.5.03.0134 - Dra. Viviane Martins Parreira

ROT-0011331-92.2019.5.03.0134 - Dr. Jeferson Bruno de Oliveira

ROT-0010500-58.2019.5.03.0097 - Dr. Fernando Martins Albeny

ROT-0010500-58.2019.5.03.0097 - Dra. J ssica Gon salves

Ferreira

ROT-0010807-85.2019.5.03.0105 - Dra. Fabiana Neves de Sousa

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sess o.

Ta sa Maria Macena de Lima

Desembargadora Presidente da 10  Turma do TRT - 3  Regi o

Guilherme Augusto de Ara jo

Secret rio da 10  Turma do TRT - 3  Regi o

**Despacho**

**Processo N  ROT-0010316-10.2015.5.03.0173**

Relator	ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO
RECORRENTE	EZEQUIEL NAASSON GOMES REIS
ADVOGADO	PAULO UMBERTO DO PRADO(OAB: 57212/MG)
ADVOGADO	CLAUDIA ADRIANA DIAS COSTA(OAB: 88586/MG)
ADVOGADO	EDU HENRIQUE DIAS COSTA(OAB: 64225/MG)
ADVOGADO	OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO(OAB: 120166/MG)
ADVOGADO	MARIA ALICE DIAS COSTA(OAB: 57987/MG)
RECORRIDO	GENESIS ACESSORIOS TELEFONICOS LTDA - EPP
RECORRIDO	MOBILE EIRELI EPP
RECORRIDO	BLUE ACESSORIOS TELEFONICOS EIRELI

**Intimado(s)/Citado(s):**

- EZEQUIEL NAASSON GOMES REIS

PODER JUDICI RIO

JUSTI A DO

Ficam as partes intimadas:

"Vistos.

Por meio da peti o de id. e721c75, o reclamante pede a imediata aprecia o de seu recurso, requerendo seja postergada para a fase de liquida o ou execu o da senten a a an lise quanto   OJ 394, da SDI 1/TST.

Caso n o seja este o entendimento da Turma, desiste de seu recurso no aspecto.

Passo   an lise.

O entendimento de se postergar para a fase de liquida o a an lise do tema objeto do IRR foi adotado por Julgadores de outras Egr gias Turmas deste Tribunal, n o tendo sido, at  o momento, adotado por este Colegiado.

Quanto ao disposto no art. 15, II, da Resolu o GP n. 9, de 29 de abril de 2015, deste Egr gio Tribunal, a ordem de suspens o foi